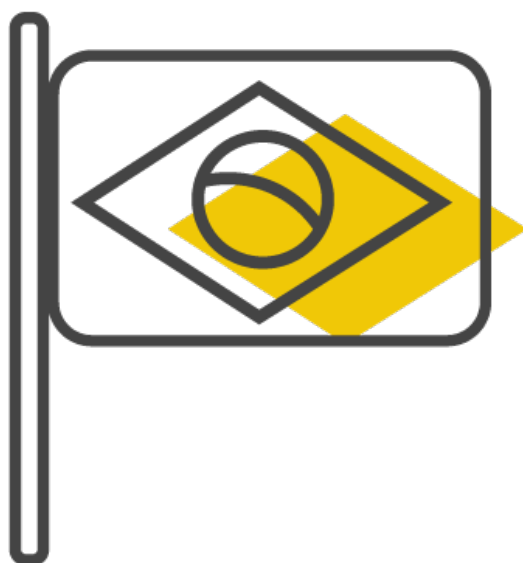


DIREITO DE NACIONALIDADE



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
Conceitos Iniciais.....	4
Classificação da Nacionalidade.....	4
Conflitos de Nacionalidade	4
2. NACIONALIDADE BRASILEIRA ORIGINÁRIA	6
Introdução.....	6
Nacionalidade Originária por <i>Ius Solis</i>	6
Nacionalidade Originária por <i>Ius Sanguinis</i>	7
3. NACIONALIDADE BRASILEIRA DERIVADA (NATURALIZAÇÃO).....	8
Introdução.....	8
Naturalização Ordinária.....	8
Naturalização Especial.....	9
Naturalização Provisória.....	9
4. PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA.....	10
Introdução.....	10
Cancelamento da Naturalização	10
Aquisição de outra nacionalidade.....	11
Reaquisição da Nacionalidade	11
5. CONDIÇÃO JURÍDICA DO BRASILEIRO.....	12
Introdução.....	12
Distinções entre brasileiros natos e naturalizados	12
Equiparação constitucional dos portugueses aos brasileiros	13
Idioma Oficial e Símbolos	13
6. CONDIÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO	14
7. MEDIDAS DE RETIRADA COMPULSÓRIA DE ESTRANGEIRO	15
Introdução.....	15

Repatriação.....	15
Deportação.....	16
Expulsão.....	16

8. MEDIDAS DE PROTEÇÃO HUMANITÁRIA A ESTRANGEIROS 18

Asilo Político.....	18
Refúgio Humanitário.....	19
Proteção ao Apátrida.....	20

9. MEDIDAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL 22

Extradição.....	22
Transferência de Execução da Pena.....	24
Transferência da Pessoa Condenada.....	25

10. ENTREGA AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL 26

Introdução.....	26
Conceito.....	26
Constitucionalidade do Tratado.....	26

1. Introdução

Conceitos Iniciais

Ao realizar o estudo do direito de nacionalidade, vamos verificar as regras que definem quando uma pessoa é brasileira (nata ou naturalizada) ou estrangeira, bem como os respectivos efeitos de cada situação.

Como base normativa, temos a Constituição Federal em seus arts. 12 e 13, os quais possuem alguns termos que iremos utilizar frequentemente ao longo do curso:

- **Nacionalidade:** vínculo jurídico-político a um Estado (dimensão pessoal do Estado);
- **Cidadania:** obtenção de direitos políticos;
- **Estrangeiros:** os que não são nacionais.

Classificação da Nacionalidade

A nacionalidade possui duas classificações principais: primária e secundária. A nacionalidade primária (involuntária ou originária) é o vínculo que decorre de um fato natural, como o nascimento e a filiação. Assim, aquele que nasce em um determinado país ou é filho de seus nacionais, tem a nacionalidade. Existem regras diferentes para cada país, mas esses dois critérios são os principais quando se fala em nacionalidade primária.

- ***Ius Solis*:** critério geográfico/territorial, onde a pessoa que nasce no país, é nacional, obtém nacionalidade;
- ***Ius Sanguinis*:** critério de filiação familiar, ou seja, atribui a nacionalidade do país para aquele que é filho de nacionais (exemplo: Itália).

Por outro lado, a nacionalidade secundária é o vínculo que decorre de um fato voluntário, é a naturalização. Trata-se de um requerimento de pessoa que já é nacional de outro Estado e, por um certo motivo, deseja obter a nacionalidade brasileira, por exemplo. Para a obtenção desta nacionalidade, é necessário que o Estado aprove com base em alguns requisitos.

Conflitos de Nacionalidade

CONFLITO POSITIVO

Ocorre quando a pessoa possui mais de uma nacionalidade (chamada de polipátrida), originadas, por exemplo, dos critérios de *ius solis* e *ius sanguinis*. Isso é comum para pessoas que são descendentes de imigrantes, visto que possuem uma linhagem sanguínea de um país e nasceram em outro.

CONFLITO NEGATIVO

De modo contrário, ocorre quando a pessoa não tem nacionalidade de nenhum Estado (chamada de apátrida ou heimatlo). Segundo o Pacto de San José da Costa Rica, importante documento de Direitos Humanos, os apátridas devem ser protegidos, aplicando-se o critério *ius solis* para acolhê-la enquanto nacional.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Direito de Nacionalidade



www.trilhante.com.br

